



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.213	20	60

Câmara Municipal de Volta Redonda

RESOLUÇÃO Nº 3.213

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2009, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observadas as disposições no artigo 31 da Lei Orgânica do Município; artigo 347 da Constituição Estadual e artigo 29 inciso VI e sua alínea d, e ainda, Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art 2º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 7.144,63 (sete mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Art 4º - Havendo alteração no subsídio dos Deputados Estaduais durante o exercício do mandato de que trata esta Resolução, o subsídio dos Vereadores será reajustado na mesma proporção, obedecido o que trata a Constituição Estadual e a Constituição Federal.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

José Martins de Assis
1º Vice-Presidente

Luis Cláudio da Silva
2º Vice-Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretária

Maurício Batista
2º Secretário

PR nº 087/08

Autoria: Mesa Diretora

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 819
DE 21 / 09 / 2008.

